



Ofício nº 264/2021 - GAB

Lapa, 05 de Maio de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 34/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 992/2021
Data: 06/05/2021 - Horário: 09:32
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
05/05/2021 16:38:48





PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação 2387 - Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 98,34 (Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

07.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

1037: 3.3.90.32.00.00.1021 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....

R\$ 98,34

TOTAL

R\$ 98,34

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 1021, conta nº 34.221-1

R\$ 98,34

TOTAL.....

R\$ 98,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Abril de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 98,34 (Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

A inclusão da rubrica orçamentária ora apresentada, será para execução do Termo de Adesão Municipal ao Repasse Financeiro na Modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Justifica-se o pedido para que possamos complementar o valor aprovado na Lei nº 3776 de 19 de Março de 2021, com a aquisição de 1 (um) cartão alimentação para benefício de cesta básica para atender a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR, que aprovou o repasse do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 que é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais a população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Informamos ainda que para este recurso que foi recebido do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, o Termo de Adesão Municipal foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme Resolução nº 323, de 08 de Abril de 2020.

Conforme Resolução Ad referendum nº 01/2021 CEAS/PR esse benefício foi prorrogado até 30/06/2021.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2021 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU COITEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p0092f44f00f6>.

